LEI Nº 2.137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO – APROCS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO – APROCS, CGC nº 39.288.733/0001-09, com sede na comunidade de Sumidouro no distrito de Celina-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de novembro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.